



LEI Nº. 2378/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE BORDA DA MATA A PROCEDER AO PAGAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO COM UM ACRÉSCIMO DE ATÉ CINQUENTA POR CENTO DE SEU VALOR AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Borda da Mata - MG a proceder ao pagamento do vale alimentação dos seus servidores, no mês de dezembro de cada ano, com um acréscimo de até cinquenta por cento de seu valor.

Parágrafo único. A autorização para pagamento a que se refere este artigo será feita mediante Portaria a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata - MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

Município de Borda da Mata/MG, 13 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal